



ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 RET-RATIFICAÇÃO

Reorganiza o fluxo do Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador (SASC) para atendimento de funcionários, residentes e alunos com sintomas gripais, frente à Pandemia da COVID-19

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas frente ao contexto epidemiológico de pandemia de COVID-19, com o objetivo de evitar aglomerações, reduzir os riscos e garantir atendimento adequado aos funcionários que prestam serviços no HCFAMEMA.

DETERMINA:

1. A Revogação da Ordem de Serviço número 70/2020;
2. A reorganização do fluxo do SASC para atendimento de funcionários, residentes e estudantes com sintomas gripais, conforme segue:
 - 2.1 O funcionário, residente ou estudante com sintomas gripais deverá comunicar sua chefia imediata e efetuar o agendamento de consulta pelo ramal 1367.
 - 2.2 No horário agendado, o funcionário, residente ou estudante deverá comparecer ao SASC, onde será acolhido pela recepcionista e dirigido ao atendimento de enfermagem, que deve propiciar o encaminhamento para avaliação médica na Unidade de Urgência e Emergência Adulto (UEA) do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC).
 - 2.3 O atendimento médico aos funcionários, residentes e estudantes sintomáticos na UEA será oferecido de segunda a sexta-feira das 07h00 às 10h00, de acordo com a disponibilidade de agenda do SASC, com limitação de 8 (oito) por dia. Todas as solicitações fora do horário determinado deverão ser avaliadas pelo SASC em conjunto com o enfermeiro responsável pela Triagem COVID na UEA.
 - 2.4 Nos horários onde não há funcionamento do SASC, período noturno, finais de semana e feriados, o funcionário, residente ou funcionário deverá procurar diretamente a UEA e aguardar atendimento conforme classificação de risco.



2.5 O atendimento médico deverá contemplar a avaliação dos sintomas, coleta de exames, notificação e atestado para casos suspeitos.

2.6 Quando for indicada a coleta do RT-PCR é importante observar que esta deve ocorrer **PREFERENCIALMENTE** entre o 3º (terceiro) e 7º (sétimo) dia do início dos sintomas.

2.7 Os funcionários, residentes ou estudantes que apresentarem sintomas deverão ser encaminhados ao SASC e afastados até que sejam atendidos na UEA, e fica sob a responsabilidade do SASC a comunicação ao SESMT FAMAR E FUMES para regularização do afastamento.

2.8 A assistente social do SASC deverá realizar o monitoramento dos casos suspeitos, via telefone, durante o período de afastamento do colaborador.

2.9 Deverá ser agendado retorno médico para avaliação dos sintomas.

3. Esta determinação ficará estabelecida durante todo o período em que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 29/09/2020, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 29 de setembro de 2020.

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA